

MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO
Procuradora de Justiça
ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça
JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
Procurador de Justiça
ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
Procurador de Justiça
JOANA CHAGAS COUTINHO
Procuradora de Justiça
ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
Procurador de Justiça

Protocolo: 1242060

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 4923/2025-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no “GEDOC” sob o n.º 148633/2025; CONSIDERANDO os termos do Parecer n.º 330/2025-ASS/JUR/PGJ, às fls. 151-155, acolhido na íntegra pela Procuradoria-Geral de Justiça, **R E S O L V E:**

APOSENTAR, voluntariamente, o Procurador de Justiça GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, Matrícula n.º 556.440, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único; arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005, com data de afastamento das funções a contar de 8/8/2025, amparado, ainda, no art. 2º da Emenda à Constituição do Estado do Pará n.º 77/2019, com proventos baseados na totalidade da remuneração do cargo e com paridade nos reajustes, percebendo, nesta situação, os proventos mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

BASE DE CÁLCULO:

1. REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO EM JULHO/2025

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
SUBSÍDIO	30 DIAS	41.846,40
AD.P/TEMPO SERVICO (REF)-RES 005/2023-CPJ	25%	10.461,60
TOTAL		52.308,00
REDUTOR CONSTITUCIONAL - Teto	46.366,19	5.941,81
REMUNERAÇÃO MENSAL		46.366,19

PROVENTOS DE APOSENTADORIA INTEGRAL

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
PROVENTO	30 DIAS	41.846,40
AD.P/TEMPO SERVICO (REF)-RES 005/2023-CPJ	25%	10.461,60
TOTAL		52.308,00
REDUTOR CONSTITUCIONAL - Teto	46.366,19	5.941,81
PROVENTO MENSAL		46.366,19

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém/PA, 05 de setembro de 2025.
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1242141

PORTARIA Nº 4883/2025-MP/PGJ
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o § 2º do art. 6º da Lei nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025, Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, que estabelece que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos Constitucionais Independentes, referidas neste artigo, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos representantes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração no valor de R\$ 4.339.510,30 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PLANO INTERNO	VALOR
12101.03.122.1494.8760	449052	01500000001	1000008760E	839.510,30
12101.03.091.1494.8945	319092	01500000001	1000008945P	3.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		4.339.510,30		

Art. 2º - Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art.1º da presente Portaria, ocorrerão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PLANO INTERNO	VALOR
12101.03.122.1494.8760	339030	01500000001	1000008760C	812.510,30
	339033	01500000001	1000008760C	27.000,00
12101.03.091.1494.8945	319113	01500000001	1000008945P	3.500.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			4.339.510,30	

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
BELÉM, 04 de setembro de 2025.
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1241689

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº091/2025/GAB/MPCM-PA, DE 81 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

A Procuradora Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições legais;

Considerando o artigo 54, da Lei nº 10.657, de 15 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000; e

Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, à gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público de Contas dos Municípios;

Considerando finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para o 3º Quadrimestre do exercício de 2025, na forma dos incisos a seguir discriminados:

1. A Programação das Quotas Orçamentárias Mensais, identificada por programa, grupo de despesa e fonte de financiamentos, definida na forma do Anexo I desta Portaria, observe os limites dos saldos orçamentários; e
2. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual (SIAFE), pelo próprio Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 3º. No caso dos anexos referidos nos incisos do art. 1º necessitarem de alterações, estas serão aprovadas mediante Portaria da Procuradora Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, observando a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Maria Regina Cunha
Procuradora-Geral do MPCM